



Proc. Administrativo 8- 1.971/2024

De: Patric A. - SECSEG-GCM-NADM

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

Data: 05/03/2024 às 14:31:01

Setores envolvidos:

SECSEG, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, SECSEG-GCM-NADM

REQ. 015 - FERNANDA MONTEZ - REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Boa tarde. Segue conforme solicitado.

—

Patric Albert Alvares

Guarda Civil - Ch. Núcleo ADM

Anexos:

Autorizacao_para_compra_direta_.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	475/2024
PROCESSO GOVBR Nº	20859/2024
SECRETARIA DE	SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL
FORNECEDOR (razão social)	FERNANDA MONTEZ
CNPJ/MF Nº	50.926.000/0001-95
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2263/2024
EMPENHO Nº	2955/2024
OBJETO RESUMIDO:	SERVIÇO DE REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL
VALOR GLOBAL	R\$ 250,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a CONTRATAÇÃO de serviço para aplicação de teste para reavaliação psicológica para porte de arma de fogo institucional.

Documento de Formalização da Demanda (requisição).

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ R\$ 114.416,65) - [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) .



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Conforme Decreto n.º 8.299 de 1º de Fevereiro de 2024

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se a profissional que realizou a última avaliação no servidor no mês de Agosto/23, a qual poderá acompanhar e comparar os resultados dos testes para se necessário retirar o porte de arma de fogo do servidor devido o mesmo ter apresentado Atestado Médico com CID. F41.1 – Ansiedade caracterizada por medo ou preocupação excessiva persistente.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

Em questão que se refere à pesquisa de preços, a fornecedora apresenta valores compatíveis com o mercado. Não houve pesquisa de preço devido à necessidade do servidor realizar a reavaliação com a mesma profissional que aplicou o último teste no ano de 2023.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 6531 - 339039050000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - GERAL

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 27 de Fevereiro 2024

JOÃO ARRAIS SERODIO NETO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E373-2B1C-F2FD-5BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO ARRAIS SERODIO NETO (CPF 004.XXX.XXX-65) em 06/03/2024 14:18:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E373-2B1C-F2FD-5BF1>